

FEDERAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO RIO GRANDE DO NORTE - FECAMRN

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E PROMULGAÇÃO LEGISLATIVA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E PROMULGAÇÃO LEGISLATIVA

Referência: Projeto de Lei nº 001/2018, Lei 611/2026

Ementa: Institui o Programa de Transporte Universitário Municipal Gratuito, autoriza o Poder Executivo Municipal a disponibilizar transporte gratuito aos alunos universitários e de ensino médio profissionalizante residentes no Município de Almino Afonso/RN, e dá outras providências correlatas.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO, Estado do Rio Grande do Norte, FRANCISCO PEDRO DA SILVA NETO, no uso de suas atribuições legais, regimentais e institucionais, especialmente aquelas conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno desta Casa Legislativa;

CONSIDERANDO que o Projeto de Lei nº 001/2018, de autoria parlamentar, foi regularmente apresentado perante esta Câmara Municipal, tendo por finalidade instituir, no âmbito do Município de Almino Afonso/RN, o Programa de Transporte Universitário Municipal Gratuito, destinado a garantir melhores condições de acesso à educação aos estudantes universitários e aos alunos do ensino médio profissionalizante residentes neste Município;

CONSIDERANDO que a proposição legislativa reconhece a importância da educação como instrumento de transformação social, inclusão, desenvolvimento humano e promoção de oportunidades, especialmente para os jovens e estudantes que necessitam se deslocar para outros municípios em busca de formação técnica, profissionalizante e superior;

CONSIDERANDO que, conforme consta do próprio texto legislativo aprovado, o programa autoriza o Poder Executivo Municipal a disponibilizar transporte gratuito aos universitários e estudantes de ensino médio profissionalizante residentes e domiciliados no Município de Almino Afonso/RN, que frequentem escolas técnicas, faculdades ou centros universitários localizados no Município ou em localidades situadas a menos de 70 km;

CONSIDERANDO que o referido Projeto de Lei foi aprovado por unanimidade dos vereadores presentes, conforme registro constante no documento legislativo, demonstrando a vontade soberana do Poder Legislativo Municipal em contribuir com o acesso dos estudantes almino-afonsenses à educação;

CONSIDERANDO que a matéria aprovada possui relevante interesse público, social e educacional, porquanto busca assegurar condições mínimas de deslocamento aos estudantes, diminuindo barreiras econômicas e geográficas que dificultam a permanência e o avanço educacional da população;

CONSIDERANDO que, não obstante a aprovação da proposição legislativa no ano de 2018, verifica-se que, à época, não houve a devida promulgação pelos Presidentes que antecederam a atual gestão desta Casa Legislativa, permanecendo o texto aprovado sem a conclusão formal do seu ciclo legislativo;

CONSIDERANDO que a omissão quanto à promulgação de norma regularmente aprovada não pode se sobrepôr à vontade legítima do Parlamento Municipal, especialmente quando se trata de matéria voltada à promoção da educação, da cidadania e do interesse coletivo;

CONSIDERANDO que compete à Presidência da Câmara Municipal zelar pela regularidade dos atos legislativos, pela preservação da vontade do Plenário, pela efetividade das deliberações aprovadas e pelo respeito ao devido processo legislativo;

CONSIDERANDO que a atual Presidência desta Casa Legislativa, ao promover a presente homologação e promulgação, reafirma seu compromisso com a legalidade, com a transparência, com a responsabilidade institucional e, sobretudo, com a população de Almino Afonso/RN;

RESOLVE:

Art. 1º — Da Homologação

Fica HOMOLOGADO, para todos os fins legais, administrativos e institucionais a Lei 611/2026, após o regular trâmite legislativo do Projeto de Lei nº 001/2018, aprovado à unanimidade pelos vereadores presentes, cujo objeto consiste na instituição do Programa de Transporte Universitário Municipal Gratuito no âmbito do Município de Almino Afonso/RN.

Art. 2º — Da Promulgação

Fica, por meio do presente Termo, reconhecida a necessidade de promulgação da Lei 611/2026, considerando que, embora o Projeto de Lei tenha sido regularmente aprovado no ano de 2018, os Presidentes que antecederam a atual gestão desta Câmara Municipal não realizaram, na oportunidade, o ato formal de promulgação.

Assim, a atual Presidência da Câmara Municipal de Almino Afonso/RN, em respeito à deliberação soberana do Plenário, à legalidade e ao interesse público, promove a regularização institucional do ato legislativo, conferindo-lhe a devida publicidade e eficácia, na forma da legislação aplicável.

Art. 3º — Do Reconhecimento da Relevância Social da Matéria

A Câmara Municipal de Almino Afonso/RN reconhece que o Programa de Transporte Universitário Municipal Gratuito representa medida de relevante alcance social, pois visa beneficiar estudantes que dependem do deslocamento diário ou periódico para frequentar cursos universitários, técnicos ou profissionalizantes.

A iniciativa contribui diretamente para a permanência dos estudantes nos bancos escolares e acadêmicos, reduzindo dificuldades financeiras enfrentadas por famílias do Município e fortalecendo o compromisso público com a educação como direito fundamental e instrumento de desenvolvimento local.

Art. 4º — Do Compromisso da Atual Presidência

A atual Presidência desta Casa Legislativa registra que a presente homologação e promulgação não constitui apenas ato formal, mas também demonstração concreta de compromisso com a população de Almino Afonso/RN. Embora a lei tenha sido aprovada ainda no ano de 2018, sua ausência de promulgação impediu a plena conclusão do procedimento legislativo.

Diante disso, a atual gestão assume a responsabilidade institucional de corrigir a omissão verificada, respeitando a vontade do Parlamento Municipal e buscando dar efetividade a uma medida de grande importância para os estudantes e suas famílias.

Este ato reafirma o compromisso da Câmara Municipal com a educação, com a juventude, com a responsabilidade pública e com a defesa dos interesses coletivos.

Art. 5º — Da Publicação e Leitura Oficial

Determina-se que o presente Termo seja lido em sessão da Câmara Municipal de Almino Afonso/RN, publicado na forma legal e encaminhado aos órgãos competentes para ciência e adoção das providências cabíveis.

Art. 6º — Das Disposições Finais

Este Termo entra em vigor na data de sua leitura e publicação, produzindo os efeitos institucionais necessários à regularização do ato legislativo aprovado.

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

Almino Afonso/RN, 08 de maio de 2026.

FRANCISCO PEDRO DA SILVA NETO
Presidente da Câmara Municipal de Almino Afonso/RN

Publicado por: FRANCISCO PEDRO DA SILVA NETO
Código Identificador: 11001130